



**LEI 1.501/2013  
DE 16/09/2013**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO POUSALEGRE, QUE ESPECIFICA”.**

**O Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado de **RUA ANTÔNIO TEODORO DE ARAÚJO**, o logradouro público, com início na Rodovia Desembargador Edison Queiroz do Valle e término na Rua Curitiba.

**Art. 2º** Fica denominado de **RUA CURITIBA**, o logradouro público, com início na Rua Antônio Teodoro de Araújo e término na estação de tratamento da CESAN.

**Art. 3º** Fica denominado de **RUA SANTA CATARINA**, o logradouro público, com início na Rua Presidente Costa e Silva e término na Rua Mato Grosso, entre a Rua Curitiba e a Rua Belo Horizonte.

**Art. 4º** Fica denominado de **RUA BELO HORIZONTE**, o logradouro público, com início na Rua Presidente Costa e Silva e término na Rua Mato Grosso, entre a Rua Santa Catarina e a Rua Rodolfo Moura.

**Art. 5º** Fica denominado de **RUA MARIA SOAVE BONFANTE**, o logradouro público, com início na Rua Presidente Costa e Silva e término na Rua Altair Pereira Lopes, paralela a Rua Belo Horizonte.

**Art. 6º** Fica denominado de **RUA ELENICE MOURA**, o logradouro público, com início na Rua Altair Pereira Lopes e término na área rural da Municipalidade, ao lado do cemitério.

**Art. 7º** Fica denominado de **RUA MANOEL DA SILVA CAMPOS**, o logradouro público, localizado com início na Rua Altair Pereira Lopes e término na Rua Mato Grosso, entre a Rua Elenice Moura e a Rua Curitiba.

**Art. 8º** Fica denominado de **RUA RODOLFO MOURA**, o logradouro público, localizado com início na Rua Alatair Pereira Lopes e término na Rua Mato Grosso, paralela a Rua Belo Horizonte.

**Art. 9º** Fica denominado de **RUA ARLINDO DE OLIVEIRA**, o logradouro público sem saída, com início na Rua Mato Grosso, entre a Rua Elenice Moura e a Rua Curitiba.



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**Art. 10.** Fica denominado de **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA**, o logradouro público, com início Rua Antônio Teodoro Araújo e término na Rua Altair Pereira Lopes.

**Art. 11.** Fica denominado de **RUA ALTAIR PEREIRA LOPES**, o logradouro público, com início na Rua Antônio Teodoro Araújo e término na Rodovia Waldemyro Corradi, entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua Mato Grosso.

**Art. 12.** Fica denominado de **RUA MATO GROSSO**, o logradouro público, com início na Rua Elenice Moura e término na área rural pertencente a Municipalidade, paralela a Rua São Paulo.

**Art. 13.** Fica denominado de **RUA ABILIO BOTTI**, o logradouro público, com início na Rua Antônio Teodoro Araújo e término na Rua Curitiba.

**Art. 14.** Fica denominado de **RUA GEILZA COELHO DE OLIVEIRA**, o logradouro público sem saída, com início na Rua Elenice Moura, entre a Rua Mato Grosso e a área rural de propriedade da Municipalidade.

**Art. 15.** Fica denominado de **PRAÇA JOSÉ LEONARDO PEREIRA**, o espaço público, em frente a Igreja Católica.

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a sinalização das referidas Ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.254, de 20 de dezembro de 2004 e a Lei nº 930, de 03 de agosto de 1995 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES**, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

LEI\_1501\_2013\_LOGRADOURO\_SANTO\_ANTONIO\_G